



## **EDITAL Nº 04/2013 – PROGRAMA AMAZÔNIA 2020 – SANTANDER/PROPEG/ACI-UFAC**

Rio Branco, AC, 09 de abril de 2013.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Acre - UFAC, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições ao **Programa de Bolsa de Mobilidade Internacional Livre para Professores**, do Santander Universidades, por meio da concessão de auxílio financeiro, nos termos aqui estabelecidos.

### **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1. Contribuir com o incremento e aperfeiçoamento de docentes da UFAC, por meio da mobilidade dos mesmos para instituições internacionais;
- 1.2. Estimular e fortalecer o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa realizados por docentes vinculados a Grupos de Pesquisa certificados pela UFAC.
- 1.3. Possibilitar ao professor efetivo da UFAC o desenvolvimento de projeto de pesquisa, a fim de gerar produção científica e melhorias no aprendizado dos estudantes.

### **2. DOS REQUISITOS**

- 2.1. Ser docente efetivo da UFAC, com título de doutor;
- 2.2. Estar vinculado a Grupo de Pesquisa ativo, certificado pela UFAC e cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.3. Ser orientador de alunos de Curso de Mestrado da UFAC e do Programa de Iniciação Científica.

### **3. DAS CONDIÇÕES**

- 3.1. Cada proposta aprovado resultará na concessão de 01 (uma) “Bolsa de Mobilidade Internacional Livre”, de um total de 03 (três) bolsas, nos termos definidos no Anexo I – que passa a fazer parte integrante deste Edital, sendo o valor de cada bolsa, fixo, único e não reajustável, de R\$ 9.979,64 (nove mil,



novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), liberado mediante crédito na conta corrente de titularidade do Professor Bolsista, mantida no SANTANDER, em até 30 dias úteis do recebimento pelo SANTANDER da relação contendo os dados apresentados no “Termo de Indicação” devidamente preenchido e assinado.

3.2. O Professor Bolsista assume perante a PROPEG/UFAC, os compromissos abaixo e declara que:

- I. Prestará todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste instrumento;
- II. Não divulgará a terceiros, sem prévia anuência da PROPEG/UFAC, nenhuma informação relativa ao teor e ao conteúdo do presente instrumento, bem como relativa ao andamento e aos resultados totais ou parciais dos estudos;
- III. Divulgará a marca do Santander e do Santander Universidades no projeto de pesquisa apoiado pelo Santander.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição e demais documentos complementares deverão ser entregues na PROPEG/UFAC, no horário comercial, em envelope lacrado e com a seguinte identificação: PROGRAMA AMAZÔNIA 2020 – SANTANDER/PROPEG/UFAC.

4.2 O envelope deverá conter:

- a) Requerimento de inscrição, expressando a concordância do pesquisador aos termos deste Edital e ao Acordo de Cooperação celebrado entre a UFAC e o Banco Santander para o apoio acadêmico ao Programa de Bolsa de Pesquisa Aplicada Livre (cópia impressa);
- b) Projeto de pesquisa (cópia impressa e digital);
- c) Planilha de Pontuação para Produção Científica do pesquisador (cópia impressa);
- d) Currículo Lattes impresso e atualizado do pesquisador (cópia impressa);



## **5. PROJETO DE PESQUISA**

5.1 O projeto de pesquisa deverá conter a seguinte estrutura: introdução, objetivos, justificativa, material e métodos, resultados esperados, equipe, prazo e cronograma de execução, orçamento, fonte financiamento da pesquisa e referências bibliográficas;

5.2 Cada docente poderá submeter apenas um único projeto no qual figure como coordenador;

5.3 5.4 O prazo de execução do projeto de pesquisa deverá ser de no máximo doze (12) meses.

## **6. ANÁLISE E JULGAMENTO**

6.1 A análise das propostas será realizada pela Comissão Julgadora *ad hoc* composta por docentes indicados pela PROPEG/UFAC;

6.2 A Comissão Julgadora avaliará os projetos, atribuindo pontos para cada um dos critérios de julgamento descritos no item 7;

6.3 A pontuação final será obtida pela soma de pontos de todos os itens avaliados;

6.4 O projeto de pesquisa terá peso equivalente a 50% da nota e a produção científica do pesquisador terá peso equivalente a 50%.

6.5 O resultado final da análise das propostas aprovadas será publicado pela PROPEG/UFAC na data estipulada no item 11 deste edital;

6.6 O docente que tiver sua proposta aprovado deverá assinar o termo de adesão do bolsista, conforme documento a ser disponibilizado pela PROPEG/UFAC.

## **7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E PONTUAÇÃO**

7.2.1. Justificativa fundamentada para o apoio solicitado;

7.2.2. Consistência, mérito, viabilidade do conteúdo e adequação da metodologia da proposta;

7.2.3. Originalidade e/ou relevância da pesquisa, tendo em vista os interesses sociais, econômicos, tecnológicos e ambientais para o Acre;

7.2.4. Competência e experiência prévia do pesquisador na área do projeto de pesquisa proposto;

7.2.5. Viabilidade de execução do projeto;



7.2.6. Adequação do cronograma de excussão.

## **8. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

8.1 Os pedidos de reconsideração fundamentados deverão ser encaminhados à PROPEG/UFAC no prazo definido no item 11.

## **9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

9.1 O professor/bolsista se obriga, nos termos deste edital, a encaminhar à PROPEG/UFAC, relatórios semestrais do desenvolvimento do projeto de pesquisa;

9.2 Um relatório final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, deverá ser encaminhado pelo pesquisador à PROPEG/UFAC, em meio impresso e digital, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento de execução do trabalho.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O pesquisador que tiver a sua proposta aprovada neste edital deverá buscar a parceria com a universidade estrangeira de sua escolha.

## **11. Cronograma**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Divulgação do edital	09/04
Inscrição	15/04 a 19/04
Resultado preliminar	25/04
Recurso ao resultado	26/04
Resultado final e assinatura do "Termo de Adesão do Bolsista"	28/04

**Yuri Karaccas de Carvalho**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício

**Altino Farias de Moraes**

Assessor de Cooperação Interinstitucional



## ANEXO I

### ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA APOIO ACADÊMICO AO PROGRAMA DE BOLSA DE PESQUISA APLICADA LIVRE

Projeto: Bolsas de Pesquisa Aplicada Livre

#### DO PROJETO, SUAS CARACTERÍSTICAS E OBRIGAÇÕES

1) O presente instrumento tem por objeto regular a relação de cooperação entre as partes, no que se refere ao apoio ao projeto acadêmico, que resultará na concessão de 03 (três) “Bolsas de Pesquisa Aplicada Livre”;

2) A concessão da(s) Bolsa(s) de Pesquisa Aplicada são destinadas a Projetos de Pesquisa desenvolvidas por Professores que efetiva e comprovadamente estejam vinculados à Instituição de Ensino Superior beneficiada, e com livre escolha do campo científico a ser pesquisado. O projeto de pesquisa pode estar iniciado ou a iniciar-se.

3) O respectivo Projeto alcança tão somente professores, que serão escolhidos pela própria IES através de sistema que permita a igualdade de condições entre os interessados e prestigie aqueles que possuam notoriamente índice elevado de satisfação e aprendizado na disciplina de sua responsabilidade.

4) O(s) professor(es) indicado(s) com relação ao objeto deste Acordo terá(ão) direito a 01 (uma) única bolsa concedida no âmbito deste Acordo;

5) A IES enviará ao SANTANDER listagem dos candidatos selecionados para o Programa contendo pelo menos os seguintes dados: nome completo, documento de identificação, endereço, e-mail, telefone para contato, dados da conta corrente de sua titularidade do banco Santander (Brasil) S.A., que passará a integrar este instrumento como Anexo II para todos os fins e efeitos de direito, observando a quantidade de bolsas que coube à universidade;



6) Comunicará o SANTANDER, por escrito, a suspensão do Professor bolsista, quer seja pela conclusão ou abandono da Pesquisa, falecimento, licenças ou descumprimento de qualquer requisito previsto no PROGRAMA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ocorrência do evento;

#### DOS CUSTOS / DESPESAS

7) Os Professores bolsistas assumirão, se houver deslocamento, os gastos com transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.

7.1) Adicionalmente, os demais gastos referentes a execução da Bolsa de Pesquisa Aplicada correrão exclusivamente por conta do Professor bolsista ou outra fonte que assim tenha acordado com o Professor, ficando entendido que essas despesas não serão cobertas pelo SANTANDER.